

PROJETO DE LEI Nº 011/2024.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Transformar o Cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** em **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** e dá outras providências.

○ **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 74 da Lei Orgânica do Município de Serrita, propõe à Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art.1º Fica transformado o Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, em Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

§ 1º - Pela transformação do cargo a que alude o caput deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em enfermagem, fica extinto o Cargo de Auxiliar de enfermagem.

§ 2º É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREM-PE.

§ 3º A investidura no Cargo de Técnico em Enfermagem para aqueles que não integram o Quadro de Cargos da Administração Pública, deverá ser efetuada obrigatoriamente e originalmente através de concurso público na forma da lei.

Art. 2º O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no § 2º do artigo 1º desta Lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta Lei e mediante prévio requerimento do interessado.

Art. 3º Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Serrita/PE, em 22 de março de 2024.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 011/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto, que "*Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Transformar o Cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** em **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** e dá outras providências*", fazendo acompanhar da seguinte JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de proceder à transformação de cargo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico em Enfermagem e o respectivo enquadramento de servidor público de um cargo para outro, desde que o servidor reclassificado preencha todos os requisitos para a investidura.

A finalidade do presente projeto é adequar a situação de servidores municipais cuja nomenclatura do cargo é de Auxiliar de enfermagem, mas que segundo o Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco executam atividades de Técnicos de Enfermagem.

Insta salientar que a nomenclatura proposta já é utilizada por diversos municípios e, sua alteração não importará em mudanças das atribuições específicas do cargo. Ademais, a alteração na nomenclatura visa dar reconhecimento aos trabalhos na saúde realizados por estes servidores municipais.

Conforme dito alhures, os servidores em questão já executam atribuições de técnicos em enfermagem na prática, pois as atribuições previstas na legislação são compatíveis com as de técnicos de enfermagem, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 7.498/1986 que dispõe sobre o exercício profissional da Enfermagem.

Dessa feita, com a matéria proposta, evidenciado fica o interesse público na consecução deste objeto, razão pela qual solicito tramitação em regime de URGÊNCIA, nos termos regimentais desta Casa de Leis.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito Municipal